

## ERRATA

1. No item 1.1, onde se lê:

a) “calçadão da Broadway”:

- comercialização de bebidas alcoólicas - 23 vagas, sendo 2 para prioridades;
- alimentos em geral/sem bebidas alcoólicas - 23 vagas, sendo 2 para prioridades;
- diversos – 21 vagas, sendo 2 para prioridades. É permitida a comercialização de passeios turísticos, fotografias, livraria, bronzeadores, tatuagem em henna, tabacaria, brinquedos (miudezas infantis) bomboniere, massoterapia, observatório lunar. Os demais produtos e serviços serão avaliados caso a caso, sendo terminantemente proibida a comercialização de produtos eletrônicos, roupas e afins, bolsas, sapatos, chapéus e produtos ilícitos em geral.

Leia-se:

a) “calçadão da Broadway”:

- comercialização de bebidas alcoólicas - 23 vagas, sendo 2 para prioridades;
- alimentos em geral/sem bebidas alcoólicas - 19 vagas, sendo 2 para prioridades;
- entretenimento infantil – 4 vagas, sendo 1 para prioridade.
- diversos – 19 vagas, sendo 2 para prioridades. É permitida a comercialização de passeios turísticos, fotografias, livraria, bronzeadores, tatuagem em henna, tabacaria, brinquedos (miudezas infantis) bomboniere, massoterapia, observatório lunar. Os demais produtos e serviços serão avaliados caso a caso, sendo terminantemente proibida a comercialização de produtos eletrônicos, roupas e afins, bolsas, sapatos, chapéus e produtos ilícitos em geral.

2. Onde se lê, na letra "b" do item 2:

b) cadastro no IQUAMA: **25 a 27 de novembro** (de 8h às 11h e de 14h às 17h);

Leia-se:

b) cadastro no IQUAMA: **25 a 28 de novembro** (de 8h às 11h e de 14h às 17h);

3. Onde se lê, na letra "d" do item 4:

d) as vagas para comercialização nos trechos apresentados serão preenchidas por meio de sorteio, a ser realizado no dia 03 de dezembro, em horários conforme cronograma, no item 2 deste chamamento;

Leia-se:

d) caso a quantidade de elegíveis seja inferior a quantidade de vagas ofertadas, essas poderão ser preenchidas mediante acordo unânime entre os elegíveis de cada área. Essa definição deve ocorrer na mesma hora que seria destinada ao sorteio, para caso não tenha acordo entre os elegíveis, o poder público possa realizar o sorteio. No caso da quantidade de elegível ser superior a de vagas, continuará o sorteio. No que diz respeito as vagas destinadas ao artesanato, se a quantidade de elegíveis for superior a quantidade de vagas, a definição da

ocupação se dará através de sistema de Curadoria, onde as vagas devem ser preenchidas pela ordem classificatória até o limite de quantidade estabelecido.